



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO MARTINS CARNEIRO

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E
VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1		Sistema de	☉	1	28/01		
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

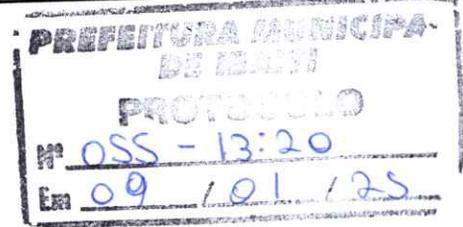


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Memorando



Assunto: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato de nº017/2022 e redimensionamento do objeto em sua totalidade para suprir a nova vigência contratual; sem a correção dos valores, contrato este firmado através do Pregão Eletrônico de nº080/2021.

Proprietário: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO.**

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Contrato de nº 017/2022, firmado entre o Município de Ibaiti e a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, que visa a prestação do serviço DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. **haja vista, não possuímos processo aberto para tal finalidade** e a empresa contratada, até o momento, não tem nada que desabone sua prestação de serviços, sendo favorável a prorrogação do contrato apresentamos o referido pedido de prorrogação.

Quanto a vigência contratual, informamos que o Contrato de nº17/2022, tem seu vencimento em 24 de janeiro de 2025, devendo ser renovado a vigência e o redimensionamento do objeto, em conformidade com a Carta de intenção apresentada pela empresa.

Informamos ainda, que o valor atual do contrato, é de R\$156.138,48 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Nestes Termos,

Aguardamos deferimento.

Ibaiti Pr., 09 de janeiro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº02/2025, de 02/01/2025

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14

AO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 31542-08.15
Em 11/12/24



CARTA DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (TELEFONIA IP)

Cumprimentando-os Cordialmente, informamos que o contrato nº 017/2022, referente a prestação de serviços de telefonia IP, tem vencimento previsto para o dia 24/01/2025.

Portanto, manifestamos o nosso interesse em Prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (Doze) meses nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido contrato, para a continuação da prestação do serviço objeto deste.

Solicitamos ainda a aplicação do índice de reajuste previsto na Cláusula Quinta, podendo ser o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Desta forma, solicitamos a V.s.as que seja emitido um novo termo de aditivo ao contrato com a prorrogação do prazo.

Informamos que em face a ausência de prorrogação do presente contrato e encerrado a sua vigência, a prestação dos serviços será imediatamente interrompida.

Neste sentido, nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do contato de (48) 9.7602-8127 e/ou licitacao@voxcity.com.br e nossos respeitos cumprimentos.

09 de dezembro de 2024.

DIEGO BERNARDA
NETTO:03446497927

Assinado de forma digital por
DIEGO BERNARDA
NETTO.03446497927
Dados: 2024.12.09 17:49:25 -03'00'

VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
Diego Bernarda Netto
Sócio Administrador





Assunto: Re: CONFIRMAÇÃO QUANTO A RENOVAÇÃO

De: LICITAÇÃO VOXCITY <licitacao@voxcity.com.br>

Data: 06/01/2025, 08:10

Para: Rosângela <licitacao@ibaiti.pr.gov.br>

Prezados, Bom dia!

Aceitamos a prorrogação da vigência, sem aplicação de reajuste contratual.

Em 03/01/2025 16:21, Rosângela escreveu:

Prezado Senhor Diego,

Quanto a intenção de renovação do Contrato de nº17/2022, firmado através do Pregão Eletrônico de nº080/2021; enviado por email e devidamente protocolado; gostaríamos de saber da possibilidade do Contrato ser aditivado por mais 12(doze) meses, sem a correção dos valores.

Outrossim, informamos que o contrato foi firmado em 27 de janeiro de 2022, e os dois últimos aditivos firmados, não houve nenhuma correção de valor; não sendo obrigatório o aceite, pois não queremos causar nenhum prejuízo a empresa.

Aguardamos sua manifestação, para continuidade do processo de aditivo ao Contrato de nº017/2022.

At.

Rosângela Teixeira

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Atenciosamente,

Lucas Fernandes
Analista de Licitação

Travessa Gabriel Benedit, 145, Centro, Criciúma/SC
CEP: 88801320 | (48) 3478-2300 | contato@voxcity.com.br



INOVAR É SER EXPERIÊNCIA



DESPACHO AO PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

Recebi na data de hoje.

1- Acato o memorando apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, onde relata da necessidade da prorrogação do Contrato de nº017/2022; e autorizo a celebração do aditivo, mas antes determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

2 – Autue-se o presente pedido de prorrogação da execução do contrato de prestação de serviços de telefonia, por mais 12(doze) meses, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

3. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

4.1 – Diante da existência da necessidade do redimensionamento do objeto, que irá gerar acréscimo no valor do Contrato:

4.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato e eventuais termos aditivos precedentes;

4.1.2 - Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.

4.1.3 – Junte-se justificativas do gestor do contrato, referente a prestação dos serviços realizados;

5. – Parecer Jurídico - sobre a prorrogação do contrato administrativo.

6. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

7. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, volte para deferimento final e publicação na imprensa oficial.

Ibaíti – (PR), 09 de janeiro de 2025


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CÓPIA

CONTRATO Nº 17/2022

Pregão nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antoney de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**, pelo prazo máximo de execução em 12 Meses e previsão contratual de até 12 Meses em CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 80/2021, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 80/2021 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP**, pelo prazo máximo de execução em 12 Meses conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 80/2021, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os serviços ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	37675	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO	PRÓPRIA	SERV.	12,00	12.300,00	147.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

			<p>ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <p>•01 PABX IP;</p> <p>•200 TELEFONES IP;</p> <p>•04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA;</p> <p>•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;</p> <p>•PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL;</p> <p>1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</p> <p>1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.</p> <p>1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.</p> <p>1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p> <p>1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

			1.6. TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.					
TOTAL								147.600,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 80/2021 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 147.600,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), referente aos itens/Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 80/2021, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 80/2021, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 80/2021 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 80/2021;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 80/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 27 de janeiro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO
LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 017/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a empresa: **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº080/2021, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão eletrônico de n. 80/2021, Requerimentos de prorrogação dos Contratos Administrativos, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico;

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato de N.º 017/2022 [Minutas anexas), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 26 de janeiro de 2023

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 – REGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº81/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data 25.01.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, com o acréscimo de 5.7848%, do valor inicialmente contratado, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADICIONADA	VALOR UNITÁRIO CORRIDO EM 5.7848%	VALOR ADICIONADO
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO	SERV.	12,00	12,00	13.011,54	156.138,43

<p>ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 PABX IP; •200 TELEFONES IP; •04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; 1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. 1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP. 1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL. 1.4.SUORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.5.SUORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA. 					
--	--	--	--	--	--

Valor inicial do Contrato, firmado em 26/01/2022

R\$ 147.600,00

Valor do Aditivo ao Contrato

R\$ 258.138,43

Total do contrato com Aditivo 2022/2023

R\$ 405.738,43

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023	EDIÇÃO Nº 2336	IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023	PÁGINA 7	
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 26 de janeiro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Município de Ibaíti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 017/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a empresa: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº080/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 80/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável Jurídico;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de N.º 017/2022 [Minutas anexas], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 25 de janeiro de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

**CONTRATO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021
PAD DE Nº28.075, DE 17/01/2024**

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO**

BERNARDA NETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 034.464.979-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº , residente e domiciliado na Av. Victor Meirelles, 350 - CEP: 88802050 - BAIRRO: CENTRO, Siderópolis/SC.; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **24.01.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE E ADICIONADA	VALOR MENSAL	VALOR ADICIONADO
LOTE: 001 - AMPLA CONCO RRÊNCI A	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ	SERV.	12,00	12,00	13.011,54	156.138,48

FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

- 01 PABX IP;
- 200 TELEFONES IP;
- 04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL;

1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.

1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.

1.4.SUORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

1.5.SUORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.14.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 25 de janeiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Município de Ibaity /PR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 19.813.396/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA

CPF: 710.877.379-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.813.396/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2014
NOME EMPRESARIAL VOXCITY TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA	NÚMERO 749	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 88.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIDEROPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VOXCITY.COM.BR	
TELEFONE (49) 3521-0453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025 às 14:52:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

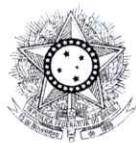
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:13 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **D068.90A0.7690.856C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.813.396/0001-14

Certidão n°: 1700254/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:55:25

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.813.396/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.813.396/0001-14
Razão Social: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R GASTAO BICCA DE OLIVEIRA 749 SALA 01 / CENTRO / SIDEROPOLIS / SC / 88860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704562144371773

Informação obtida em 09/01/2025 14:57:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 19813396000114

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2025 14:59:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **19.813.396/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2022, FIRMADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021 - PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc. VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 156.138,48 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), **DECLARO Haver Dotação Orçamentária para a prorrogação do prazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº017/2022**; a serem empenhados com as dotações já mencionadas no processo licitatório, para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.14.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
561	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.40.14.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 09 de janeiro de 2025


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



“CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO”

GARANTIA DE OPERACIONALIDADE:

A empresa Contratada VOXCITY TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº19.813.396/0001-14, vem garantido uma prestação de serviços, conforme Contrato de nº017/2022, que prevê:

- 01 PABX IP;
- 200 TELEFONES IP;
- 04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL;
- PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL;
- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.
- IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL.
- SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.
- SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

PREVENÇÃO DE DISRUPÇÕES:

A renovação do contrato assegura a continuidade dos serviços de telefonia sem falhas, minimizando riscos de interrupções nas comunicações internas e com clientes ou usuários, o que pode impactar negativamente o atendimento e a prestação de serviços pela Administração Municipal, principalmente no que se refere a telefonia voltada aos departamentos e secretarias ligados à Saúde Pública.

ECONOMIA E EFICIÊNCIA DE CUSTOS

Redução de Custos com Novas Instalações:

A renovação do contrato é uma medida mais econômica, do que a realização de novo Processo Licitatório; haja vista, que a contratação ocorreu em janeiro de



2022, pelo valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais); sendo que na primeira prorrogação foi reajustado o Contrato em 5.7848%, passando o valor total em R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), não havendo alteração no valor na segunda prorrogação, assim como não haverá alteração no atual aditivo.

Deve-se levar em conta, que um novo fornecedor, além do prazo que dispenderá na realização de processo licitatório; haverá custas na desinstalação do serviços prestados atualmente.

Para melhor análise, segue anexo cópia do Contrato firmado pela empresa INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, atual VOXCITY TECNOLOGIA LTDA com o Município.

Comparativo de Valor

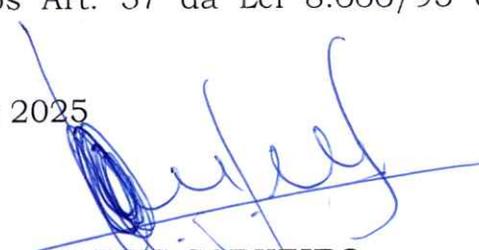
Com relação ao valor, justificamos que serviços semelhante com o mesmo quantitativos exposto no Processo Licitatório/Contrato, não é localizado em nenhuma plataforma de contratação; e orçamentos de empresas do ramo, somente são prestadas para a abertura de processo licitatório e não para renovação contratual.

Conclusão

A renovação do Contrato com a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, se faz necessária, sendo essencial, pois a interrupção irá gerar transtorno para o fornecimento, implantação e configuração da telefonia com a central de PABX é justificada pela necessidade de **continuidade dos serviços essenciais, modernização tecnológica, manutenção da infraestrutura de comunicação, economia de custos e garantia da segurança e conformidade legal**. Além disso, a renovação evita disrupções nos serviços de comunicação, melhora a eficiência operacional e garante a satisfação dos usuários internos e externos, além de manter uma relação de confiança com o fornecedor atual.

Finalizamos, informando que a renovação do Contrato, encontra amparo Legal, em conformidade com os Art. 57 da Lei 8.666/93 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

Ibaity PR., 09 de janeiro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº02/2025, de 02/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021 - PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando prorrogar a execução do objeto do Contrato de nº017/2022; temos a informar que o contrato se encontra vigente até 24 de janeiro de 2025, PORÉM, o município não possui processo semelhante aberto, sendo necessário a renovação do contrato por mais 12(doze) meses, havendo a concordância da empresa contratada.

Saliento ainda, que em conformidade com a Lei 8.666/93, poderá ser prorrogado:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Encaminhamos anexo, cópia da minuta do termo aditivo, que somente será publicada, se houver deliberação jurídica.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 10 de janeiro de 2025.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



ESPELHO DO CONTRATO - DATA DA ASSINATURA/VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

pe Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 2638 Exercício 2022 Entidade de origem 3 Tipo de ato Contrato Número 17 SIM-AM Inclusão SIM-AM 17/2022 27/01/2022 Inclusão SIM-AM (Parte Contrato) 27/01/2022

Licitação	Modalidade	Entidade	Numero	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Pregão		3	80	2021	147.600,00	0,00	0,00	0,00	147.600,00

Vigência do contrato original

Início	Prazo	Fim
27/01/2022	12 Meses	26/01/2023

Período de execução

Início	Prazo	Fim
27/01/2022	12 Meses	26/01/2023

Tipo de contrato: Compras

Fundamento legal: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento: Em até 30 dias após apresentação da

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 93 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

País: Brasil

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 85745-8 INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Representante legal: 85757-2 DIEGO BERNARDA NETTO

Regime de execução: Preço Unitário

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
<input type="checkbox"/> Existe previsão <input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	Próprios	147.600,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 = 147.600,00

Cadastrado: 27/01/2022 às 10:17 por BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES Atualização: 17/03/2022 às 07:27 por ANTONIO OSNI MATHIAS

ESPELHO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES

pe Contrato

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 3496 Exercício 2024 Entidade de origem 3 Tipo de ato Contrato Número SIM-AM Inclusão SIM-AM Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)

Licitação	Modalidade	Entidade	Numero	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado

Vigência do contrato original

Início	Prazo	Fim
24/01/2025	12 Meses	23/01/2026

Período de execução

Início	Prazo	Fim
24/01/2025	12 Meses	23/01/2026

Tipo de contrato:

Fundamento legal:

Forma de pagamento:

Forma de pagamento (SIM/AM):

Data de entrega:

Local:

País:

Garantia:

Fornecedor:

Representante legal:

Regime de execução:

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
<input type="checkbox"/> Existe previsão <input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	Próprios	0,00 +	0,00 +	0,00 +	0,00 = 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPI DE IBAITI E A EMPRESA **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021
PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Regazzo, e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **23.01.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADICIONADA	VALOR MENSAL	VALOR ADICIONADO
LOTE: 001 - AMPLA CONCORR ÊNCIA	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	SERV.	12,00	12,00	13.011,54	156.138,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. •01 PABX IP; •200 TELEFONES IP; •04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; 1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. 1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP. 1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL. 1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA.					
TOTAL;					156.138,48

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.14.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
561	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.40.14.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), XX de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

ROSANGELA TEIXEIRA



IBAÍTI– (PR), 10 de janeiro de 2025

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de prorrogação do contrato de Prestação de Serviços, objeto do Contrato de N°017/2022, conforme Pregão Eletrônico de nº080/2021 – Protocolo de N° 055/2025, de 09/01/2025.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (X) Prorrogação () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de janeiro de 2024

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PAD N. 055/2025.

PARECER JURÍDICO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2021

ASSUNTO – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022 - PMI

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prorrogação do prazo de execução. Inteligência do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o arts. 190 e 191 da NLL – 14.133/21. Justificativa da autoridade competente no tocante ao requisito da vantajosidade. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

CONSULTA JURÍDICA: Viabilidade de se promover a prorrogação de ajuste administrativo, mediante subscrição de termo aditivo, com suporte no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 190 e 191 da Lei 14.133/21, que autoriza o aditamento dos contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, aplicável ao pedido de prorrogação/renovação contratual com empresa de prestação de serviços de Telefonia IP (fls. 02) com município de Ibaity através da Secretaria Municipal de Administração.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, forte nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também que o TCE-PR, no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço contínuo (abastecimento de veículos), e formalizado sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, entendo ser possível sua prorrogação/renovação.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento relativo à possibilidade de nova prorrogação/renovação contratual da empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.** – CNPJ nº 19.813.396/0001-14 com o Município de Ibaity através da Secretaria Municipal de Administração referente ao contrato nº 017/2022 – PMI.

3. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 57 do Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato nº 017/2022.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se o limite de sessenta meses.

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento contratual deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor (fls. 16);
- b) serviços executados de forma contínua (fls. 05/18);
- c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração (fls. 26/27);
- d) prorrogação por período igual e sucessivo limitado ao prazo de sessenta meses;
- e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada (fls. 02/03);
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (fls. 19/24);
- g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação (fls. 25);
- h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo (fls. 01).

O contrato de origem foi formalizado em 27/01/2022 com o prazo de execução e vigência de 12 meses (clausula 14ª (fls. 07/14)) com o final da vigência/execução em 26/01/2023. Na sequência, próximo ao vencimento do contrato foi realizado o primeiro aditivo (fls.12/14) com vencimento em 25 de janeiro de 2024. Nessa ocasião que foi novamente observada à necessidade de realização do segundo termo aditivo com o termino em 24/01/2025, sendo nesta oportunidade, verificada a realização do terceiro termo aditivo.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntadas aos autos manifestação do agente público competente manifestando interesse na prorrogação da execução contratual (fls. 01). Igualmente, consta expressa manifestação da contratada no sentido de aquiescer com a prorrogação (fls. 02/03). Por sua feita, foi inserido no presente processo administrativo autorização de formalização do termo aditivo em comento, subscrita pelo Executivo Municipal (fls. 04).

Concernentemente ao requisito da vantajosidade da pretendida prorrogação, importa observar a manutenção do valor contratado (fls. 15/18).

Acresça-se que além da justificativa do preço, a Administração deve demonstrar que o objeto contratado foi executado a contento, em cumprimento à exigência legal. A esse propósito, perlustrando o processo administrativo em questão, constata-se que não foram apontadas falhas perpetradas pela empresa contratada no curso da execução do contrato.

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora prorrogado (art. 55, XIII, da Lei no 8.666, de 1993). Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados a processo conexo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições contratuais.

4. CONCLUSÃO.

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (serviço contínuo), encontra-se viabilidade jurídica para o aditamento pretendido, renovando-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, desde que:

- os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;

- seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente a renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente.
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, o elastecimento do prazo de vigência e execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais. Desse modo, segue a minuta correlata aprovada, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, do Estatuto Licitatório.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 15 de janeiro de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR – 25.361-A



Leticia Cristina Mostachio Pereira Lemes
Procuradora Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR – 56-559



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 017/2022, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.813.396/0001-14; conforme Processo de Pregão Eletrônico de n.º 080/2021, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão Eletrônico de n. 80/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável Jurídico;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de N.º 017/2022 [Minutas anexas), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 24 de janeiro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPI DE IBAITI E A EMPRESA **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

CONTRATO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021
PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Regazzo, e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **23.01.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADICIONADA	VALOR MENSAL	VALOR ADICIONADO
LOTE: 001 - AMPLA CONCOR RÊNCIA	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS	SERV	12,00	12,00	13.011,54	156.138,48

<p>TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER 200 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 250 RAMAIS IP. OS SERVIÇOS MENCIONADOS COMPREENDEM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MINUTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 PABX IP; •200 TELEFONES IP; •04 TELEFONE PARA TELEFONISTA COM 04 MODULO DE TRANSFERÊNCIA; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA TELEFONES FIXO BRASIL; •PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS PARA TELEFONES MÓVEL BRASIL; 1.1.FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. 1.2.FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA IP. 1.3.IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PREVISTOS NESTE EDITAL. 1.4.SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.5.SUPORTE NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA FORNECIDOS PELA CONTRATADA. 1.6.TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TELEFONIA. 					
TOTAL:					156.138,48

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2025.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.40.14.00	Do Exercício
550	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
561	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.40.14.00	Do Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2800
Ano 2025
Página 37 de 39

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº017/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14; ATRAVÉS DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021.

**CONTRATO Nº 017/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº080/2021
PROTOCOLO DE Nº 055/2025, DE 09/01/2025**

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº80/2021, de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Regazzo, e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, inscrição Estadual NIRE nº42600704534, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749 SALA 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Siderópolis/SC, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DIEGO BERNARDA NETTO**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Contrato de nº 017/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do Contrato Administrativo de nº017/2022 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de **23.01.2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato Administrativo de nº017/2022, fica redimensionado em sua totalidade, sem o reajuste do valor atualmente contratado de R\$ 156.138,48 (cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE CONTRATADA	QUANTIDADE DE ADICIONADA	VALOR MENSAL	VALOR ADICIONADO
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRÊNCIA	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANUTENÇÃO DE LINHAS	SERV.	12,00	12,00	13.011,54	156.138,48



561	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.40.14.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 080/2021, Contrato Administrativo nº 017/2022, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e Execução - autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 27 de janeiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO BERNARDA NETTO
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 19.813.396/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

ROSANGELA TEIXEIRA